



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

§ 3º A posse do CAA será dada pelo Prefeito Municipal ou pelo Presidente da Câmara Municipal, na ausência destes, por um dos integrantes do Comitê mais idoso.

§ 4º A posse dar-se-á 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 3º O Comitê Assistencial de Aquidauana exercerá o poder fiscalizador dos eventos que venham a acontecer na cidade, desde que os ingressos sejam cobrados da população.

§ 1º Para o desempenho do CAA, os organizadores deverão entregar 72 (setenta e duas) horas, antes do início do evento, a planilha contendo os números de ingressos e camarotes colocados à venda.

§ 2º Os organizadores deverão autorizar o trabalho dos membros da CAA ou seus representantes legais nas bilheterias e portarias no dia da realização do evento.

Art. 4º A empresa organizadora do evento deverá repassar o valor devido ao CAA sempre que encerrar o seu movimento diário da bilheteria, mesmo que seja mais de um dia.

§ 1º O valor a ser repassado deverá corresponder ao número de ingressos vendidos, de acordo com os de pessoas que tiveram acesso ao espaço fechado, marcados nas roletas eletrônicas.

§ 2º Na ausência de roletas eletrônicas, a conferência dar-se-á através dos canhotos dos ingressos vendidos e/ou por estimativa.

§ 3º Em se tratando de venda de camarotes, estes serão cobrados no primeiro dia do evento, obedecendo ao artigo 4º da Lei nº 1.888/2003, observando os parágrafos 1º e 2º deste artigo.

Art. 5º O CAA terá 10 (dez) dias, após o encerramento de cada evento, para repassar os valores conferidos às entidades a ser beneficiadas, observando os percentuais dispostos no Artigo 5º da Lei nº 1.888/2003.

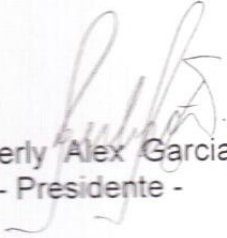


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Art. 6º Para o pleno funcionamento do CAA, ficam seus integrantes autorizados a elaborarem o Regimento Interno com quorum de votação por maioria simples, nos termos desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Abril de 2008.


Vereador Woterly Alex Garcia
- Presidente -